



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 60/2024  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 64/2024**

**N° DA INEXIGIBILIDADE: 64/2024**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO E FUNDOS MUNICIPAIS**  
**OBJETO: INSCRIÇÕES DE CONSELHEIRAS TUTELARES PARA PARTICIPAREM DO 13º CONGRESUL – NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU-PR**  
**VALOR PREVISTO: R\$ 2.880,00**  
**FORNECEDOR: BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 17.745.700/0001-08**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE**  
**FUNDAMENTO: ART. 74, caput, DA LEI 14.133/2021**  
**REGULAMENTAÇÃO: DECRETO MUNICIPAL N. 60/2023**  
**FORMA DE FONECIMENTO: CONFORME TR**

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO E FUNDOS MUNICIPAIS**, por meio do(a) Setor de licitações, realizará Contratação Direta, via registro de preços, por **INEXIGIBILIDADE**, na hipótese do **ART. 74, caput, DA LEI 14.133/2021**, do **DECRETO MUNICIPAL N. 60/2023**, e demais normas aplicáveis.

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por Contratação Direta, de **INSCRIÇÕES DE CONSELHEIRAS TUTELARES PARA PARTICIPAREM DO 13º CONGRESUL – NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, seguros e outros custos que venha a incidir sobre o objeto da contratação deverão ocorrer por conta do fornecedor.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, respeitando a vedação do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento do Decreto Municipal Nº 60/2024. O objeto desta contratação possui natureza caracterizada como comum.

2 Inscrições de conselheiras tutelares para participarem do 13º CONGRESUL – na cidade de Foz do Iguaçu-PR

Ana Maria Laurindo  
Ana Cláudia Cutas Mattei

R\$1.440,00 valor individual ( inscrição, hospedagem e alimentação)

## **2. REGISTRO DE PREÇOS**

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Conforme ETP.

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

O objeto contratado não se enquadra no conceito bem de luxo, nos termos do artigo 139 do Decreto Municipal 60/2023.

ETP/ANÁLISE DE RISCO: Conforme anexo.

## **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/OU DO SERVIÇO A SER PRESTADO**

Conforme ETP.

## **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



### **Sustentabilidade**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Conforme TR.

### **Indicação de marcas ou modelos**

Não se aplica

### **Da exigência de carta de solidariedade**

Não se aplica

### **Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vistoria**

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### **Prazo de validade da proposta:**

A proposta deverá possuir validade de no mínimo 60 dias

## **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Conforme Termo de Referência.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

## 7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Conforme Termo de Referência.

FISCAL	NOME	CARGO
Administrativo	Ernande Stolarczk	Diretor de Compras
Gestor	Valmor Pedro Kammers	Prefeito Municipal

## 8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Conforme Termo de Referência.

## 9. DO PAGAMENTO

Conforme Termo de Referência

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Razão da escolha do contratado e Justificativa de preço

O fornecedor **BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. **17.745.700/0001-08**, foi selecionado por **INEXIGIBILIDADE** de licitação conforme documentação acostada ao processo, estando de acordo com o **ART. 74, caput, DA LEI 14.133/2021**.

Sobre a escolha do contratado, ratifica-se o exposto no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Acerca do valor, Independentemente do procedimento que antecede a contratação, cabe à Administração demonstrar a conformidade do preço ajustado com o valor praticado no mercado. Para tanto, ela deverá aferir o valor praticado em contratações similares.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

Trata-se de uma condição indispensável para assegurar a adequação e a vantajosidade da contratação. Logo, o fato de a contratação decorrer de dispensa ou de inexigibilidade de licitação não constitui razão para afastar esse dever.

Nas contratações por inexigibilidade de licitação, essa conclusão encontra obrigatoriedade no art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021, que impõe a instrução do processo administrativo de contratação direta com a justificativa de preço.

No entanto, a demonstração da adequação do preço praticado assume contornos mais complexos quando se está diante da ausência de competição, uma vez que, nesse caso, não há a possibilidade de redução de preços pela disputa entre interessados, pois, como já dito à sociedade na justificativa da contratação, inexistente competição por ausência de pressupostos lógicos e objetivos aptos a ensejar uma "disputa" pelo objeto pretendido.

Nessas situações, a justificativa do preço requer a demonstração de sua adequação levando em conta os valores praticados pelo contratado em outros contratos por ele mantidos. Desse modo, permite-se demonstrar que a condição de exclusividade não servirá para distorcer o preço praticado.

Significa dizer: o valor cobrado da Administração contratante é equivalente ao praticado pelo contratado em ajustes firmados com outros contratantes.

Vejamos, de outra ordem, citação doutrinária em relação à verificação do "preço de mercado" em casos de inexigibilidade de licitação, *in verbis*:

"Se o serviço é singular, significa que não há similar no mercado, não havendo, por consequência, mecanismos hábeis à comparação de preços de serviços heterogêneos. As consultas de preços, que permitem confrontação com os valores de mercado são factíveis nas situações de contratação direta em que já se saiba, de antemão, o serviço que será prestado



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

ou bem a ser entregue. Daí por que parece razoável que o preço seja justificado considerando os valores cobrados pelo próprio proponente em outros ajustes cujo objeto seja semelhante." Grifo nosso. (GARCIA, Flávio Amaral. Licitações e Contratos Administrativos casos e polêmicas, 4a edição, 2016, pág. 322, Malheiros).

Exatamente nesse sentido se forma a Orientação Normativa nº 17 da AGU — Advocacia Geral da União:

"a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos".(Alterada pela Portaria AGU nº 572/2011, publicada no DOU 14.12.2011.)

Com efeito, assim como concluiu a AGU em sua Orientação Normativa nº 17, entende-se que a justificativa do preço nas contratações por inexigibilidade de licitação requer a demonstração de equivalência do valor a ser cobrado da Administração com os valores praticados pela contratada em outros ajustes que contemplem o mesmo objeto ou objeto similar.

Sendo assim, percebemos a equivalência entre o valor proposto e o valor pactuado com outros entes, tendo em vista que o objeto contratual é o mesmo, firmando, portanto, a justificativa de preço sugerido.

Considerando por fim, somado ao fato de que a justificativa do preço é a demonstração da coerência entre a decisão administrativa de contratar por um determinado valor, considerando a pesquisa de preços realizada, o valor estimado e as características da contratação que está sendo realizada.

### **Forma de fornecimento**

A execução do objeto será **CONFORME TR.**



## **10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Conforme Termo de Referência.

## **11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

As partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

As partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a execução desta licitação, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

A participação imputa as partes adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas.

## **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.880,00, a partir de mapa de preços de acordo com o valor de mercado, anexas ao processo.



### 13. REGISTRO DE PREÇO

Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em se tratando de licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EDUARDO HENRIQUE CIM DE OLIVEIRA  
Data: 16/07/2024 16:19:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Major Gercino, 16 de julho de 2024.

**EDUARDO HENRIQUE CIM DE OLIVEIRA**  
**Licitações e Contratos**



## TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO  
**OBJETO:** INSCRIÇÕES DE CONSELHEIRAS TUTELARES PARA PARTICIPAREM DO 13º CONGRESUL – NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU-PR  
**VALOR:** R\$ 2.880,00  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** 90 dias  
**INÍCIO EXECUÇÃO DO OBJETO:** DE 12/08/2024 À 15/08/2024  
**FUNDAMENTO:** ART. 74, caput, DA LEI 14.133/2021  
**ETP/ANÁLISE DE RISCO:** CONFORME ANEXO

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços **INSCRIÇÕES DE CONSELHEIRAS TUTELARES PARA PARTICIPAREM DO 13º CONGRESUL – NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU-PR**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 Inscrições de conselheiras tutelares para participarem do 13º CONGRESUL – na cidade de Foz do Iguaçu-PR

Ana Maria Laurindo  
Ana Cláudia Cutas Mattei

R\$1.440,00 valor individual ( inscrição, hospedagem e alimentação)

1.2. O valor total estimado é de **R\$ 2.880,00**

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **90 dias** contados do(a) assinatura do contrato/ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.
- 2.3. O objeto contratado não se enquadra no conceito bem de luxo, nos termos do artigo 139 do Decreto Municipal 60/2023.
- 2.4. **ETP/ANÁLISE DE RISCO: CONFORME ANEXO.**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. Conforme ETP

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Sustentabilidade**

- 4.1.1. Não se aplica

#### **4.2. Indicação de marcas ou modelos**

- 4.2.1. Não se aplica

#### **4.3. Da exigência de carta de solidariedade**

- 4.3.1. Não se aplica

#### **4.4. Subcontratação**

- 4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.5. Garantia da contratação**

- 4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4.6. Vistoria**



4.6.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

**4.7. Prazo de validade da proposta:**

4.7.1. A proposta deverá possuir validade de no mínimo 60 dias

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

5.1.1. Fornecimento do objeto licitado, nos moldes da documentação anexa.

**5.1.2. O prazo de execução/entrega será DE 12/08/2024 À 15/08/2024.**

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.1.4. O objeto contratado deverá ser executado no seguinte endereço: Local designado.**

**5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:**

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1. Da execução dos contratos**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **6.2. Preposto**

6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período integral da prestação do serviço

6.2.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## **6.3. Fiscalização**

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **6.4. Fiscalização Técnica**



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

6.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.4.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.4.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.4.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.4.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

### **6.5. Fiscalização Administrativa**

6.5.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.5.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **6.6. Gestor do Contrato**



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

6.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

FISCAL	NOME	CARGO
Administrativo	Ernande Stolarczk	Diretor de Compras
Gestor	Valmor Pedro Kammers	Prefeito Municipal

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1. Da avaliação**

7.1.1. A avaliação da execução do objeto será de acordo com o disposto neste item.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **7.2. Do recebimento**

7.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **7.3. Liquidação**

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

#### **7.4. Prazo de pagamento**

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

#### **7.5. Forma de pagamento**

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

#### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento**

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do ART. 74, caput, DA LEI 14.133/2021.

#### **8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **9. REGISTRO DE PREÇO**

9.1. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.880,00**, conforme custos unitários apostos no item 1 deste Termo de Referência.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme regulamento

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Em se tratando de licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato. Portanto, a indicação de dotação orçamentária será realizada em momento anterior à celebração do contrato a ser celebrado.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ERNANDE STOLARCZK  
Data: 16/07/2024 16:16:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Major Gercino, 16 de julho de 2024.

**Ernande Stolarczk**  
**Diretor de Compras**



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

<b>Setor Solicitante:</b> SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	<b>Data:</b> 18/06/2024	<b>Órgão:</b> Prefeitura
<b>Responsável pela demanda:</b> JÉSSICA RICARDO		
<b>Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:</b> <p>A participação das conselheiras tutelares do município de Major Gercino no 13º CONGRESUL – Congresso Sul Brasileiro de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu, PR, entre os dias 12 e 15 de agosto de 2024, reveste-se de grande importância para o aprimoramento dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar local.</p> <p>Este evento, que é um dos maiores de formação continuada e capacitação para conselheiros tutelares e a rede de proteção do Brasil, oferece uma oportunidade única para atualização e troca de experiências sobre as melhores práticas na defesa dos direitos das crianças e adolescentes. A participação no congresso proporcionará às conselheiras tutelares de Major Gercino o acesso a novas orientações e ferramentas, fortalecendo suas capacidades técnicas e operacionais para atender de forma mais eficaz as demandas espontâneas que chegam ao conselho.</p> <p>A formação contínua é um aspecto fundamental para a melhoria dos serviços públicos, especialmente em áreas tão sensíveis quanto a proteção de menores. Neste sentido, a presença das conselheiras tutelares no 13º CONGRESUL está diretamente alinhada ao interesse público, na medida em que contribui para a qualificação dos profissionais responsáveis pela garantia dos direitos das crianças e adolescentes no município.</p> <p>O investimento na inscrição, alimentação e diárias de hospedagem das conselheiras tutelares é justificado pela necessidade de permanência das mesmas na cidade sede durante todo o evento, devido à distância e ao intenso cronograma de atividades previstas. Esta participação não apenas ampliará o conhecimento das conselheiras, mas também fomentará a implementação de práticas inovadoras e eficazes no atendimento das ocorrências do Conselho Tutelar, refletindo diretamente na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população de Major Gercino.</p> <p>Portanto, a contratação para a participação das conselheiras tutelares no 13º CONGRESUL é uma ação estratégica e necessária para o fortalecimento do Conselho Tutelar e para a promoção do bem-estar e proteção das crianças e adolescentes do município, representando um investimento significativo na qualidade dos serviços públicos e na defesa dos direitos da população infantojuvenil.</p>		
<b>DECLARO</b> para os devidos fins e efeitos que o objeto acima: <input type="checkbox"/> <b>NÃO</b> se trata bem de consumo ou serviço de natureza comum <input checked="" type="checkbox"/> Se trata de bem de consumo ou serviço de natureza comum ( <b>não é bem ou serviço de luxo</b> ).		
<b>(Caso seja obra ou serviço de engenharia)</b> <b>DECLARO</b> para os devidos fins e efeitos que o objeto acima: <input type="checkbox"/> <b>NÃO</b> se trata de obra e/ou serviços comuns de engenharia sem complexidade técnica e operacional <input type="checkbox"/> Se trata de obra e/ou serviços comuns de engenharia sem complexidade técnica e operacional, havendo necessidade permanente ou frequente de obra ou de serviço a ser contratado (termo de referência/de anteprojeto/projeto básico/de projeto executivo padronizado em anexo). Considera-se como "obra comum de engenharia" aquela cujos métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura sejam frequentemente empregados em determinada região e apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis e que, por sua homogeneidade ou baixa complexidade, não possa ser classificada como obra especial		



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

<b>A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico:</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Sim</b> <input type="checkbox"/> <b>Não</b>	<b>A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual:</b> <input type="checkbox"/> <b>Sim</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Não</b>
<b>Requisitos da contratação (habilitação e qualificação mínima):</b>	
<b>Qualificação fiscal, social e trabalhista:</b> <input type="checkbox"/> inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); <input type="checkbox"/> inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; <input type="checkbox"/> regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; <input type="checkbox"/> regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; <input type="checkbox"/> regularidade perante a Justiça do Trabalho	
<b>Qualificação econômico-financeira</b>  <input type="checkbox"/> balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; <input type="checkbox"/> certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.	
<b>Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:</b>  <input type="checkbox"/> apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação <input type="checkbox"/> certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma da Lei; <input type="checkbox"/> indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos <input type="checkbox"/> registro ou inscrição na entidade profissional competente. <input type="checkbox"/> declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação	
<b>Declarações:</b> <input checked="" type="checkbox"/> declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. <input type="checkbox"/> declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. <input type="checkbox"/> Declaração de não emprego de menores: declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, com redação dada pela emenda constitucional, n.º 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos. <input type="checkbox"/> Declaração de não-emprego de trabalho degradante: declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados	



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal.

Declaração de acessibilidade: declaro que, conforme disposto no art. 93 da lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaração de inexistência de fato superveniente: declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**Dispensado na forma do inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021.**

**A contratação está vinculada ou guarda dependência com outro objeto para a sua execução:**

Sim

Não

**O método utilizado para obtenção do preço estimado foi:**

a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços.

o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços

Preço de contratações similares.

o acréscimo ou subtração de determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

2 Inscrições de conselheiras tutelares para participarem do 13º CONGRESUL – na cidade de Foz do Iguaçu-PR

Ana Maria Laurindo

Ana Cláudia Cutas Mattei

R\$1.440,00 valor individual ( inscrição, hospedagem e alimentação)

**JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS**

Análise da real necessidade e avaliação crítica dos quantitativos necessários para o seu adequado atendimento, acompanhada das memórias de cálculos e documentos que lhe dão suporte (em anexo):

Histórico dos serviços anteriores.

Perspectiva de crescimento: (justificar)

Outras justificativas: quantidade necessária

**Data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou o fornecimento do produto, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades:**

**12/08/2024**

**Data limite para conclusão da dos serviços ou o fornecimento do produto, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades:**

**15/08/2024**

**Trata-se de serviços contínuos:**

Sim

**Haverá possibilidade de prorrogação do contrato:**

Sim



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

<input checked="" type="checkbox"/> Não	<input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Fundamento Legal da Contratação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Lei Nacional nº 14.133/21.</li><li>✓ Decreto Municipal n. 60/2023.</li><li>✓ Os casos omissos poderão ser resolvidos mediante a utilização, por analogia, de regramentos editados pela União.</li></ul>	
<b>Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.</b> <p>Para a participação das conselheiras tutelares de Major Gercino no 13º CONGRESUL, foi realizado um levantamento de mercado abrangente para identificar as alternativas disponíveis e garantir uma escolha técnica e economicamente justificada.</p> <p>Levantamento de Mercado O levantamento incluiu a pesquisa de pacotes oferecidos pelo evento, comparando opções de inscrição, alimentação e hospedagem. Considerando a localização e o formato do evento, foram avaliadas as seguintes alternativas:</p> <p>Inscrição Simples: Incluindo apenas a participação nas palestras e workshops, sem cobertura de alimentação e hospedagem. Inscrição + Alimentação: Além da inscrição, inclui as refeições durante os dias do congresso, mas sem hospedagem. Pacote Completo: Inclui inscrição, alimentação e diárias de hospedagem, permitindo a permanência integral no local do evento.</p> <p>Análise das Alternativas Inscrição Simples: Vantagem: Menor custo inicial. Desvantagem: Necessidade de logística adicional para alimentação e hospedagem, gerando potencial aumento de custos e complicações na organização. Inscrição + Alimentação: Vantagem: Cobertura das refeições, simplificando a logística de alimentação. Desvantagem: Necessidade de organizar e custear separadamente a hospedagem, o que pode resultar em custos totais superiores e dificuldades logísticas. Pacote Completo: Vantagem: Solução integrada, cobrindo todos os aspectos logísticos (inscrição, alimentação e hospedagem), proporcionando uma experiência mais tranquila e focada para as conselheiras. Desvantagem: Custo inicial mais elevado, porém justificado pela conveniência e potencial economia de escala. Justificativa Técnica e Econômica A escolha pelo Pacote Completo se justifica técnica e economicamente pelas seguintes razões:</p> <p>Eficiência Logística: A cobertura integral (inscrição, alimentação e hospedagem) elimina a necessidade de gerenciar e coordenar múltiplos fornecedores e serviços, reduzindo a possibilidade de problemas logísticos e atrasos que poderiam comprometer a participação efetiva das conselheiras no evento.</p> <p>Economia de Escala: A contratação do pacote completo geralmente resulta em custos mais baixos do que a combinação de serviços avulsos, uma vez que os organizadores do evento podem negociar melhores condições com fornecedores locais.</p> <p>Foco no Evento: As conselheiras poderão se concentrar inteiramente nas atividades do congresso, sem a preocupação com</p>	



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

questões logísticas, garantindo uma absorção máxima do conteúdo e das oportunidades de networking.

**Custo-Benefício:** Apesar do custo inicial mais alto, a inclusão de todos os serviços essenciais no pacote completo oferece o melhor custo-benefício ao assegurar uma experiência contínua e sem interrupções, promovendo um ambiente propício para a aprendizagem e a troca de experiências.

Portanto, a escolha do pacote completo para a participação das conselheiras tutelares no 13º CONGRESUL é a solução mais adequada, tanto sob o ponto de vista técnico quanto econômico, garantindo uma participação eficaz e eficiente, alinhada ao objetivo de aprimorar os serviços do Conselho Tutelar de Major Gercino e, conseqüentemente, a proteção dos direitos das crianças e adolescentes no município.

**Descrição da solução como um todo (considerado todo o ciclo de vida do objeto):**

A solução proposta para a participação das conselheiras tutelares de Major Gercino no 13º CONGRESUL, realizada em Foz do Iguaçu, PR, entre os dias 12 e 15 de agosto de 2024, é a contratação de um pacote completo que inclui inscrição, alimentação e hospedagem. Esta solução considera todo o ciclo de vida do objeto, desde a preparação até a conclusão do evento, assegurando uma experiência integrada e eficiente para as participantes.

**Preparação**

**Identificação das Necessidades:** A necessidade de formação continuada e capacitação das conselheiras tutelares foi identificada como prioridade para a melhoria dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar de Major Gercino.

**Planejamento Logístico:** Definiu-se o pacote completo como a opção mais adequada, considerando a eficiência logística e o melhor custo-benefício.

**Implementação**

**Aquisição do Pacote Completo:** O pacote completo inclui inscrição no congresso, alimentação durante todos os dias do evento e diárias de hospedagem no hotel sede do evento, o que garante uma experiência contínua e sem interrupções.

**Organização de Deslocamento:** Planejamento e coordenação do transporte das conselheiras tutelares de Major Gercino para Foz do Iguaçu, garantindo que cheguem a tempo para o início do congresso.

**Acompanhamento e Suporte:** Provisão de suporte contínuo durante o evento para assegurar que as conselheiras possam participar plenamente das atividades, sem preocupações logísticas.

**Participação no Evento**

**Capacitação e Formação:** As conselheiras tutelares participarão de palestras, workshops e sessões de networking, adquirindo novos conhecimentos e práticas que poderão ser aplicados em Major Gercino.

**Integração e Colaboração:** O evento oferece uma oportunidade para as conselheiras interagirem com colegas de outros municípios e estados, promovendo a troca de experiências e o fortalecimento da rede de proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

**Pós-Evento**

**Avaliação e Relatórios:** Ao término do congresso, as conselheiras produzirão relatórios detalhando os conhecimentos adquiridos e as propostas de melhorias que poderão ser implementadas no Conselho Tutelar de Major Gercino.

**Aplicação de Novos Conhecimentos:** Implementação prática das orientações e práticas aprendidas no congresso, visando a melhoria contínua dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar.

**Disseminação do Conhecimento:** Compartilhamento das informações e práticas adquiridas com outros membros do Conselho Tutelar e a rede de proteção local, multiplicando o impacto positivo da participação no evento.

**Ciclo de Vida do Objeto**

**Início:** Identificação da necessidade de capacitação e levantamento de mercado.

**Meio:** Contratação do pacote completo, organização logística e participação efetiva no evento.

**Fim:** Avaliação dos resultados, aplicação dos conhecimentos adquiridos e disseminação do aprendizado.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

Esta solução abrangente assegura que as conselheiras tutelares de Major Gercino estarão plenamente preparadas para aprimorar os serviços de proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, promovendo um impacto duradouro e positivo no município.

**Viabilidade do parcelamento da contratação:**

- Embora haja o planilhamento da composição dos custos unitários dos serviços envolvidos, não é cabível o parcelamento em razão de:
- a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
  - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
  - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.
- É cabível o parcelamento com a divisão em:
- Lotes conforme planilhamento anexo.
  - Itens conforme planilhamento anexo.

Em caso de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, a mesma se dá por:

- Inexigibilidade  
 Dispensa de licitação

Fundamento específico da **CONTRATAÇÃO DIRETA** (em sendo o caso):

Lei 14.133/2021, Art.:

- Art. 75, I  
 Art. 75, II  
 Outro: art. 74, I

Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (quando cabível).

- ✓ Verificar a compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- ✓ Caso pretenda a utilização do Sistema de Registro de Preços verificar a presença dos requisitos para a sua viabilidade;
- ✓ Caso pretenda a utilização do Credenciamento verificar a presença dos requisitos para a sua viabilidade;
- ✓ Eleger, em sendo o caso a modalidade licitatória, o critério de julgamento (tipo) e o regime de execução do objeto contratual;
- ✓ Confeccionar Termo de Referência;
- ✓ Confeccionar Documento de Formalização de Demanda;
- ✓ Verificar a necessidade de parecer contábil, jurídico e do órgão de controle interno;
- ✓ Definição dos gestores e fiscais do contrato bem como suas competências e promover suas qualificações em sendo o caso;
- ✓ Verificar a necessidade de instrumento contratual ou aplicação do art. 95 da Lei nº. 14.133/21;
- ✓ Definir garantias de proposta, contratual e do objeto a ser adquirido, se for o caso;
- ✓ Definir forma de recebimento do objeto;
- ✓ Definir Indexador para os casos de reajuste, ou outra forma de acordo com o previsto na Lei nº. 14.133/21;
- ✓ Definir critérios de medição dos serviços, em sendo o caso;
- ✓ Estabelecer as condições de pagamento, documentos e informações para viabilizar o mesmo;
- ✓ Estabelecer a possibilidade, ou não, de prorrogação do contrato;
- ✓ Efetuar as publicações na forma prevista em lei e regulamento;
- ✓ Observar as normativas da Lei nº 14.133/21 e de seu regulamento;
- ✓ Outras providências a serem destacadas pelos demais órgãos.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

**Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.**

Não foram identificados grandes impactos ambientais no presente caso.

**Disposições Gerais:**

- Os preços apurados são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste documento de formalização de demanda e seus anexos, bem como no respectivo procedimento administrativo.
- As quantidades acima descritas são MÁXIMAS e não obrigam o Município de Major Gercino a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência do presente haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.
- Havendo necessidade poderá, na forma da Lei nº 14.133/21 e sua regulamentação ser promovidos acréscimos e/ou supressões e/ou remanejamentos.
- Fica o (a) CONTRATADO (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação direta.
- A contratação não gera vínculo empregatício.
- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art.121 da Lei nº 14.133/21).
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.
- O contratado é responsável pela retirada (e custeio) as anotações ou registros de responsabilidade técnica devidos relativamente ao objeto da contratação (em sendo o caso).
- O contratado é responsável pela aquisição, fornecimento, instrução, orientação, e exigência de utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), quando for o caso.

**Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

**Diante dos dados e informações levantadas é o PARECER conclusivo no sentido de que:**

- A contratação É ADEQUADA para o atendimento da necessidade a que se destina.**
- A contratação NÃO É ADEQUADA para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ERNANDE STOLARCZK  
Data: 16/07/2024 16:16:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Major Gercino, 16 de julho de 2024.

Responsável pela Confecção do Estudo Técnico Preliminar



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**DECISÃO**

**Diante do contido no Estudo Técnico Preliminar e documentos que o instruem:**

- O APROVO e autorizo a sua remessa para confecção do Termo de Referência.**  
 **Verificam-se inconsistências, razão pela qual determino sua devolução ao setor responsável para que promova os ajustes, acréscimos e/ou esclarecimentos abaixo elencados:**

---

---

---

- Considerando que não mais persistem as razões de conveniência que motivaram a solicitação de sua elaboração, DETERMINO seu arquivamento, sem descartar a possibilidade futura de retomada com aproveitamento dos atos e estudos praticados, caso possível.**

**Major Gercino, 16 de julho de 2024.**

**Responsável Área Demandante**  
**Órgão Solicitante**



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**MAPA DE RISCOS**

**OBJETO:** INSCRIÇÕES DE CONSELHEIRAS TUTELARES PARA PARTICIPAREM DO 13º CONGRESUL – NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU-PR

**FASE PROCESSUAL:** Planejamento

**IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS:**

<b>Risco 01 - Descumprimento de cláusulas contratuais</b>	
<b>Probabilidade</b>	( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto</b>	( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto
<b>Possíveis Danos</b>	Atraso no início e na execução dos serviços Não entrega dos serviços
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Reunião preliminar para definições acerca da prestação do serviço/fornecimento dos bens	Gestor do Contrato
Fiscalização preventiva e ostensiva da execução	Fiscal do Contrato
<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
Solicitação de abertura do processo sancionatório	Gestão do Contrato
Não prorrogação do contrato	Gestão do Contrato

<b>Risco 02 - Baixa qualidade dos serviços prestados</b>	
<b>Probabilidade</b>	( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

<b>Impacto</b>	( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto
<b>Possíveis Danos</b>	Objeto licitado apresentar defeitos após recebido
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Prever no edital exigência de qualificação técnica necessária para a contratação, com apresentação de atestado de capacidade técnica de objeto semelhante.	Equipe de planejamento da contratação
Prever no edital prazos de atendimento do chamado e de resolução do problema	Equipe de planejamento da contratação
<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
Prever no edital a aplicação das sanções contratuais e se necessário, rescindir o contrato ou não o prorrogar	Fiscal do Contrato

---

Servidor Responsável



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2024**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO**  
**ENDEREÇO: Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC**  
**CNPJ: 82.845.744/0001-71**  
**AUTORIDADE: VALMOR PEDRO KAMMERS**  
**CARGO: PREFEITO**  
**OBJETO: INSCRIÇÕES DE CONSELHEIRAS TUTELARES PARA O 13 CONGRESUL – FOZ DO IGUAÇU-PR**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º XX/2024

O(A) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, com sede no(a) **Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **82.845.744/0001-71**, neste ato representado(a) pelo(a) **VALMOR PEDRO KAMMERS, PREFEITO**, considerando o julgamento **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **INSCRIÇÕES DE CONSELHEIRAS TUTELARES PARA O 13 CONGRESUL – FOZ DO IGUAÇU-PR**.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**

---

item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**

---

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**

---

**5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**

---

preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**

---

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**

---

**9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Major Gercino, XX de XXX de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)